



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

PORTARIA N.º 130, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professor, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial de Professor à Sra. **CLAUDIA MÁRCIA DIAS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 313.812.191-87, ocupante do cargo de Professor Nível Médio (Em Extinção) P40H – Classe E30, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento (Professor Nível Médio – Em Extinção – P40H, Classe E30)	R\$ 7.426,49
Regência de Classe (25%)	R\$ 1.856,62
V.P.N.I. (Parcela Absorvível)	R\$ 2.564,75
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 11.847,86

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003 e no artigo 19 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da EC 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira
Presidente do IPASVAL
Matrícula 64995